



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

RUA CACHOEIRA, Nº 56 - CENTRO - CEP 39380-000  
TELEFAX: (38) 3237-1166 / (38) 3237-1206 / (38) 3237-1224  
E-Mail: pmclaro@connect.com.br - CNPJ: 21.498.274/0001-22

Lei N.º 192/2001

## DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO À COPASA/MG PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE, nos termos dos arts. 54, inc. III e 56 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções – MG, através de seus Vereadores, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica doado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa/MG, CNPJ nº 17281106/0297-80 um terreno urbano de 360m<sup>2</sup>, medindo 26,67 metros de frente e fundos, e 13,50 metros de laterais, aproximadamente, situado na cidade de Claro dos Poções/MG na rua Geraldo Pereira Durães, esquina com rua T s/n, Cel. José Coelho de Araújo, dentro de um terreno de 800m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites: pela frente com a referida rua, pelo lado esquerdo e fundos, com terreno vago; pelo lado direito com Tenente Coronel José Coelho de Araújo, pelo lado esquerdo e fundos, com terreno vago, terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Bocaiúva/MG, no Livro 2-1-G, Matrícula 3.489, para a construção de sua sede.

Parágrafo Único – A donatária terá o prazo de até 02 (dois) anos para concluir as obras de construção de sua sede.

Art. 2º - Não sendo construída dentro deste prazo de dois anos, o terreno doado voltará para a propriedade do Município de Claro dos Poções/MG, sem quaisquer indenizações por benfeitorias existentes.

Art. 3º - A concessão do terreno onde se encontra, atualmente, a sede da Copasa/MG, ficará expressamente revogada, após a construção da sede mencionada no Parágrafo Único do art. 1º desta Lei, voltando o bem ao domínio público do Município de Claro dos Poções/MG.

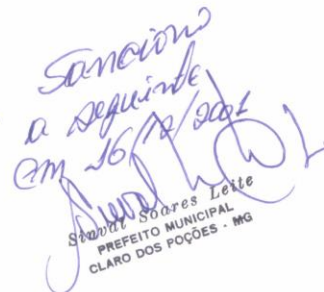
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções – MG, 17 de outubro de 2001.



  
Sirval Soares Leite  
Prefeito Municipal

*Sancionada*  
*a seguinte*  
*em 16/10/2001*  
  
Sirval Soares Leite  
PREFEITO MUNICIPAL  
CLARO DOS POÇÕES - MG